

ATA N.º 8/2012
(Contém 17 páginas)

----- Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Rodrigues Nunes, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Maria Rodrigues, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão e Dr. Fernando Nuno Bárbolo Palhau. -----

----- A reunião é secretariada por, Avelina Maria Barril Vieira, Assistente Técnico. -----

----- O Vereador Américo Tomé faltou. -----

----- Posta a votação a ata da reunião anterior foi aprovada, por unanimidade. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 12 de abril de 2012 que acusava (m) o (s) seguinte (s) saldo (s): -----

-----Saldo em operações orçamentais - 177.089,61 € (cento e setenta e sete mil, oitenta e nove euros e sessenta e um cêntimos). -----

-----Saldo em operações não orçamentais - 388.545,41 € (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e quarenta e cinco euros e quarenta e um cêntimos). -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Aprovação do Plano de Transportes Escolares - Ano Letivo 2012/2013;
2. Regulamento Interno da CPCJ de Miranda do Douro;
3. Plano de Atividades da CPCJ de Miranda do Douro para 2012;
4. 6ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012;
5. 1ª Revisão Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012;

6. Relatório e Contas do ano de 2011 da Miranda Cultural e Rural, E.M.;
7. Relatório e Contas do ano de 2011 do Município de Miranda do Douro;
8. Consolidação de Contas do ano de 2011 do Município de Miranda do Douro e da Miranda Cultural e Rural, EM.
9. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal - Assunção de compromissos plurianuais;
10. Declaração nos termos da alínea a) do nº 1 do artº 15º da Lei nº 8/2012 de 21 de fevereiro;
11. Declaração nos termos da alínea b) do nº 1 do artº 15º da lei nº8/2012 de 21 de fevereiro de 2012;
12. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto requerido por Bárbara Alexandra Couto Fráguas e José Manuel Ventura Jambas;
13. Pedido de parecer técnico para efeitos previstos no artº 54º da Lei 64/2003 de 23 de Agosto requerido por Adília Trigo Cesar André;
14. Aprovação da Minuta do Contrato de Arrendamento;
15. Processo nº 980-B/01 - 3º Juízo - Tribunal Administrativo do Porto;
16. Alteração ao Loteamento das Escalabadas em Sendim;
17. Pedido de não aplicação de sanções referente à obra - requalificação Urbana do Centro Histórico - Fase III;
18. Aprovação das Imobilizações da Câmara Municipal;
19. Ratificação do Auto nº7 referente à obra - Adequação da Área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro;
20. Auto nº15 referente à obra - Requalificação Urbana do Bairro Verde;
21. Libertação do pagamento de rendas em atraso a Alfredo Luís Fernandes;
22. Informações.

ORDEM DO DIA

----- 1. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES - ANO LETIVO 2012/2013.-----

----- Foi apresentado pela Vereadora Anabela Torrão o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2012/2013, que inclui circuitos e estimativa de

custos. -----
----- Depois de analisado, foi o mesmo aprovado por unanimidade e em
minuta. -----

----- **2. REGULAMENTO INTERNO DA CPCJ DE MIRANDA DO DOURO.** -----

----- Foi presente o Regulamento Interno da Comissão de Proteção de
Crianças e Jovens em Risco de Miranda do Douro. -----

----- Depois de analisado o órgão executivo deliberou por unanimidade
aprovar o Regulamento Interno da CPCJ de Miranda do Douro e submetê-lo à
apreciação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **3. PLANO DE ATIVIDADES DA CPCJ DE MIRANDA DO DOURO PARA 2012.** -----

----- Foi presente o Plano de Atividades da Comissão de Proteção de
Crianças e Jovens em Risco de Miranda do Douro. -----

----- Depois de analisado o órgão executivo deliberou por unanimidade
aprovar o Plano de Atividades da CPCJ de Miranda do Douro e submetê-lo à
apreciação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **4. 6ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2012.** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a 6ª Modificação
Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2012, que compreende: 6ª alteração
ao orçamento da despesa de 2012, 6ª alteração ao Plano de Atividades
Municipais e 4ª alteração ao plano plurianual de investimentos de 2012. -----

----- A presente alteração importa em 46.000,00 € ao nível das despesas
correntes. -----

----- De acordo com a informação do Chefe de Divisão Administrativa e
Financeira, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a referida
alteração. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **5. 1ª REVISÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2012.** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a 1ª Revisão Orçamental ao
Orçamento da Despesa de 2012, que compreende: 1ª revisão ao Orçamento da
Despesa de 2012, 1ª revisão ao orçamento da receita e 1ª revisão ao plano

plurianual de investimentos de 2012. -----

----- Havendo necessidade de incorporar os seguintes projetos no orçamento para 2012: -----

----- Arranjo Urbanístico em Palaçoulo, Prado Gatão, Atenor, Teixeira, Águas Vivas, Duas Igrejas, Quinta do Cordeiro, no valor de 75.000,00 € para 2012 e de 175.000,00 € para 2013,-----

----- Arranjo Urbanístico em Silva, Fonte Ladrão, Granja, Genísio, Especiosa, Malhadas, póvoa e Ifanes, no valor de 75.000,00 € para 2012 e de 150.000,00 € para 2013,-----

----- Arranjo Urbanístico em Sendim, no valor de 100.000,00 € para 2012 e de 175.000,00 € para 2013, -----

----- Arranjo Urbanístico em Vila Chã da Braciosa, Freixiosa, Fonte Aldeia, Barrocal do Douro, Cércio e Vale de Mira, no valor de 75.000,00 € para 2012 e de 150.000,00 € para 2013, -----

----- Arranjo Urbanístico em São Martinho, Cicouro, Constantim e Paradela, no valor de 25.000,00 € para 2012 e de 125.000,00 € para 2013, -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar as propostas de revisão mencionadas em epígrafe, incorporando na revisão ao orçamento o saldo de operações orçamentais do ano anterior no valor de 239.680,51 €, não resultando a revisão num aumento global do orçamento. -----

----- Aprovou ainda por unanimidade que o referido saldo de operações orçamentais do ano anterior possa ser acrescido aos fundos disponíveis do mês seguinte à sua aprovação, nos termos da alínea c) do art.º 4 da lei dos compromissos (Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro). -----

----- Foi deliberado também aprovar este assunto em minuta. -----

----- **6. RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2011 DA MIRANDA CULTURAL E RURAL, E.M.** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o relatório de Contas de 2011 da empresa Municipal Miranda Cultural e Rural, EM. -----

----- O vereador **Ilidio Rodrigues** realçou uma diminuição do abate sobretudo dos bovinos devido à diminuição do consumo deste tipo de carne, mas que se tem recuperado o prejuízo do Matadouro, nomeadamente, em 2009

foi de 37.300,90 €, em 2010 de 27.366,67 € e em 2011 de 20.882,44 €. Frisou que não estão contentes e querem continuar a diminuir os prejuízos do Matadouro. -----

----- Colocado a votação o Relatório de Contas de 2011 da Miranda Cultural e Rural, EM, foi aprovado por unanimidade e em minuta. O Presidente da Câmara e a Vereadora Anabela Torrão não discutiram nem votaram por pertencerem ao Conselho de Administração da empresa Municipal. -----

----- **7. RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO.** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o Relatório de Contas de 2011 do Município de Miranda do Douro, ao qual fez algumas considerações, designadamente, a diminuição dos custos com o pessoal, a diminuição dos fornecimentos e serviços externos e a diminuição dos custos das mercadorias vendidas e consumidas. -----

----- Referiu que a Câmara foi penalizada com o pagamento à ADSE, que sofreu um grande aperto financeiro, mas tentaram cumprir com o máximo rigor os pagamentos em atraso. -----

----- Em relação ao património da Câmara frisou que nunca foi contabilizado e só neste ano foi inserido no POCAL, resultando daí amortizações do exercício em dois milhões e meio de euros. -----

----- A execução foi seguramente superior a 2010, disse. -----

----- Falou ainda da diminuição efetiva da despesa e consecutivamente da diminuição de receita devido à crise, bem como da redução de transferências do estado. -----

----- Quanto ao endividamento a curto prazo referiu que é um problema que têm que resolver pois é sabido que os bancos não dão crédito para o endividamento de médio e longo prazo. Terminou dizendo que têm que fazer uma melhor gestão de pagamentos de curto prazo, pois é a grande dificuldade que atualmente existe. -----

----- **Vereador Ilidio Rodrigues:** Feita uma análise realista aos números do Relatório de Gestão do ano de 2011 da Câmara Municipal de Miranda do Douro, incumbe-me tecer as seguintes considerações: -----

----- A execução orçamental global de 2011 atingiu os 48,72% (12.131.142,99 €), para um orçamento de 24.900.000,00 €, valor superior a 2010 que foi de 44,11 % (9.483.413,68 €), para um orçamento de 21.500.000,00 €. Realçando obviamente o aumento na despesa de capital ou seja investimento no concelho que passou de 2.773.785,77 € (22,55%) em 2010, para 4.921.483,72 € - 38,87%, o que representa um aumento real de 2.147.696,95 €. -----

----- A despesa corrente subiu 500.032,36 € de 2010 para 2011 devido ao aumento da despesa com a segurança social derivada do pagamento da dívida à ADSE, herdada na sua grande maioria da anterior Câmara, cerca de 655.000,00 € conforme se pode constatar pelo quadro exemplificativo da evolução da despesa corrente onde a rubrica da segurança social passou de 619.052,52 € em 2010 para 1.324.607,70 € em 2011. Na despesa corrente constatamos também que os custos com o pessoal diminuíram em 446.859,16 € de 2010 para 2011, no qual se insere uma diminuição de 16% no pessoal - contrato a termo, que apresenta os seguintes valores nos últimos 3 anos: -----

----- 2009 - 588.052,81 €; -----

----- 2010 - 453.892,21 €; -----

----- 2011 - 381.003,58 €; -----

----- Ao nível da receita e em referência à receita corrente constata-se que ela diminuiu em 2011 comparativamente com 2010 devido à diminuição das transferências do Estado (FEF, FSM e outros). Relembro que nas transferências para a Câmara de Miranda do Orçamento de Estado, de janeiro de 2010 para o orçamento de estado de janeiro de 2011, houve uma diminuição total (receita corrente e receita de capital) de 714.616,00 €. -----

----- Ao nível da receita de capital pese embora a diminuição das transferências do Estado - FEF, Fundos Municipais, subiu de 3.117.942,90 € em 2010 para 5.815.275,30 € em 2011, ou seja 86,5%, isto foi o resultado direto das verbas provenientes das participações em projetos com cofinanciamento comunitário e da capacidade que a Câmara teve na aplicação dessas mesmas verbas em obras no concelho mas sobretudo na sede do Concelho. -----

----- Quanto à dívida da Câmara - dívida a curto prazo: fornecedores de conta corrente (fornecedores de bens e serviços), e fornecedores de imobilizado (fornecedores de investimento - empreiteiros), retirando o empréstimo de curto prazo de 700.000,00 €, ela diminuiu ligeiramente de 2010 para 2011, passando de 6.413.222,68 € em 2010 para 6.344.069,61 € em 2011, é de realçar ainda mais, dentro da dívida a curto prazo a diminuição em 707.482,27 € de dívida aos fornecedores de imobilizado - empreiteiros. -----

----- Em termos globais e totais este relatório de gestão das contas da Câmara do ano de 2011 apresenta um resultado muito melhor que o referente ao ano de 2010. -----

----- A Câmara arrecadou mais receita de capital, conseguiu com isso subir e muito o volume de investimento. -----

----- A Câmara pagou durante o ano de 2011 através da despesa corrente dívidas que tinham décadas nomeadamente a grande parte da dívida à ADSE: 31 de dezembro de 2010 era de 852.777,48 € e em 31 de Dezembro de 2011 era de 145.194,99 €, ou seja, foram pagos em 2011, 707.582,49 € à ADSE, sobre os quais a grande responsabilidade pertencia ao anterior executivo, que durante 12 anos deixou acumular a dívida em causa. -----

----- A dívida da Câmara na sua globalidade desceu 0,7% em relação a 2010. -----

----- Feito um balanço devemos todos concordar que foi feito um grande esforço, pese embora todas as dificuldades que o Mundo, a Europa, Portugal e os Municípios portugueses estão a passar, o nosso governo central deverá apresentar aos Municípios com maiores dificuldades financeiras um plano de ajustamento/saneamento financeiro durante o ano de 2012 para ajudar a resolver os problemas da dívida de curto prazo e depois sim exigir aos Municípios outro tipo de compromissos, já que até agora, a única preocupação por parte do poder central foi bloquear o normal funcionamento das Autarquias, e a legislação já publicada vai pura e simplesmente parar quase por completo o investimento autárquico, o que será muito negativo para as nossas populações, espera-se assim alguma novidade que altere este cenário. -----

----- Nestes termos voto favoravelmente este relatório de gestão de 2011. --

----- Colocado a votação o Relatório de Contas de 2011 foi apreciado favoravelmente por unanimidade. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta e submeter o mesmo à apreciação da digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **8. CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E DA MIRANDA CULTURAL E RURAL, EM.** -----

----- Pelo Presidente da Câmara foi apresentado o documento de consolidação de contas do ano de 2011 referente ao Município de Miranda do Douro e a empresa Municipal Miranda Cultural e Rural, E.M. que integra o Balanço Consolidado, a Demonstração dos Resultados Consolidados e a Certificação Legal das Contas Consolidadas. -----

----- Depois de analisado o assunto, foi o mesmo aprovado por unanimidade e em minuta. -----

----- Foi deliberado ainda submeter o assunto à Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- **9. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL – ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS.** -----

----- Foi presente a proposta do Presidente da Câmara para autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal – assunção de compromissos plurianuais, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando: -----

a) *Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*

b) *Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58€)*

em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

----- Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

----- Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados. -----

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, a Assembleia Municipal de Miranda do Douro delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho): -----

----- 1 - Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, nos casos seguintes: -----

a) Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;

b) Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 € (cem mil Euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.” -----

----- 2 - A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

----- 3 - Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser

presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida. -----

----- 4 - O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que produzam efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012. -----

----- Depois de analisada, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a referida proposta e submete-la a aprovação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **10. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO Nº 1 DO ARTº 15º DA LEI Nº 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO.** -----

----- Nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 15 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro foi dado conhecimento ao órgão executivo da declaração do Presidente da Câmara para os efeitos previstos na alínea a) do nº 1 do artº 15 da mesma lei, onde declara que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de Dezembro de 2011 se encontram devidamente registados na sua contabilidade não estando, por não ter sido oportunamente disponibilizada pela DGAL, registados na base de dados central de encargos plurianuais. -----

----- **11. DECLARAÇÃO NOS TERMOS DA ALÍNEA B) DO Nº 1 DO ARTº 15º DA LEI Nº8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2012.** -----

----- Nos termos da alínea c) do nº 2 do artº 15 da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro foi dado conhecimento ao órgão executivo da declaração do Presidente da Câmara para os efeitos previstos na alínea b) do nº 1 do artº 15 da mesma lei, onde identifica para o efeito e de forma individual, todos os pagamentos e recebimentos em atraso existentes a 31 de dezembro do ano anterior. -----

----- **12. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTº 54º DA LEI 64/2003 DE 23 DE AGOSTO REQUERIDO POR BÁRBARA ALEXANDRA COUTO FRÁGUAS E JOSÉ MANUEL VENTURA JAMBAS.** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

----- Através do requerimento com data de entrada de 13/03/2012, vêm os requerentes acima identificados solicitar a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Compra e venda, relativamente aos seguintes prédios da freguesia de Atenor: -----

----- Rústico, localizado em "Estrada" inscrito na matriz predial sob o artigo 49, com a descrição, área e confrontações que constam da certidão matricial, que juntam sob o doc. nº 1; -----

----- Rústico, sito no local denominado "Maçano" inscrito na matriz predial sob o artigo 75, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que juntam sob o doc. nº 2; -----

----- Rústico, sito no local denominado "Maçano" inscrito na matriz predial sob o artigo 76, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 3; -----

----- Rústico, sito no local denominado " Prado " inscrito na matriz predial sob o artigo 1938, com a descrição, área e confrontações que constam de cópia da certidão matricial, que junta sob o doc. nº 4; -----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe " Medidas preventivas " , a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios ". E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal "O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana " .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Compra e Venda, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade dos prédios acima descritos, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura de Compra e Venda, as inscrições e descrições prediais dos aludidos prédios passam a figurar a favor de dois ou mais titulares, nas respetivas proporções. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto a objetar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos supra citados prédios, nas respetivas proporções. -----

----- Pelo que, se propõe que a Câmara delibere concordar com o presente parecer e a aprovação em minuta. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respetiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **13. PEDIDO DE PARECER TÉCNICO PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTº 54º DA LEI 64/2003 DE 23 DE AGOSTO REQUERIDO POR ADÍLIA TRIGO CESAR ANDRÉ.** -----

----- Relativamente ao assunto supracitado foi presente a informação da Jurista da Câmara Municipal que a seguir se transcreve:-----

----- Face ao requerimento com data de entrada neste Gabinete Jurídico em 05/04/2012, pela requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte: -----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Partilha relativamente ao seguinte prédio, da freguesia de Sendim: -----

----- Rústico, sito no local "Fexás", inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sendim, sob o artigo 2691, com a descrição, área e confrontações que constam do documento nº 1, que junta. -----

De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe " Medidas preventivas " , a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios " . E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal " O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana " .

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor atualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações; -----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º. -----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura de Partilha, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Após a realização da competente Escritura, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções. -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos. -----

----- Nada havendo, portanto, a objetar quanto à celebração da Escritura mencionada, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente ao prédio acima identificado. -----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respetiva certidão.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **14. Aprovação da Minuta do Contrato de Arrendamento.** -----

----- Na sequência do pedido formulado pela Sra. Maria Fernanda Pereira Aires Martinho para arrendamento da casa 67 do Bairro da Terronha, foi presente a minuta do Contrato de Arrendamento a celebrar entre a Câmara Municipal de Miranda do Douro e a requerente. -----

----- De acordo com as informações dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a minuta do contrato e consequente realização do contrato de arrendamento nos termos propostos pelo gabinete jurídico, bem como dar poderes ao Sr. Presidente da Câmara para assinar o mesmo. -----

----- Foi deliberado ainda por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -----

----- **15. PROCESSO Nº 980-B/01 - 3º JUÍZO - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO PORTO.** -----

----- Foi presente a informação da jurista desta Câmara Municipal, onde informa que correu termos o processo identificado em epígrafe, no tribunal Administrativo do Porto, do qual resulta a condenação da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia de Atenor para o pagamento da quantia 9.900,00 € acrescido de Iva, a título de indemnização, correspondendo assim o valor a pagar pela Câmara, à metade. -----

----- A este valor acrescerão os valores correspondentes a título de custas judiciais na proporção de metade para cada ré e os honorários à mandatária do processo, Dra. Maria José Costa, caso estes ainda não estejam pagos. -----

----- Depois de analisado o assunto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o acima exposto. -----

----- **16. ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO DAS ESCALABADAS EM SENDIM.** -----

----- Foi presente o processo de Loteamento das Escalabadas em Sendim, com o pedido de alteração ao mesmo loteamento. -----

----- De cordo com as informações dos técnicos da Divisão de Urbanismo, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar a 2ª alteração ao loteamento que consiste na junção de dois lotes, o nº 29 e nº 30, num só 29/30, em que a área do novo lote é a soma das áreas dos dois lotes e é alterado o nº de fogos, pois resulta um fogo só, em vez de dois. São mantidas todas as restantes especificações do alvará anterior bem como os correspondentes índices urbanísticos. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **17. PEDIDO DE NÃO APLICAÇÃO DE SANÇÕES REFERENTE À OBRA - REQUALIFICAÇÃO URBANA DO CENTRO HISTÓRICO - FASE III.** -----

----- Relativamente à obra em epígrafe, foi presente o ofício da empresa Inertil Sociedade Produtora de Inertes, Lda. onde solicita, a não aplicação de sanções de acordo com o artº 403 do CCP, sem que advenha prejuízos reais para o dono da obra. -----

----- De acordo com a informação do Engº Civil desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o solicitado. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto minuta. -----

----- **18. APROVAÇÃO DAS IMOBILIZAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.** -----

----- Foi presente o Relatório de Levantamento, inventariação e Valorização do Imobilizado, subscrito pelo Revisor Oficial de Contas. -----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o mesmo e submete-lo à aprovação da Digníssima Assembleia Municipal. -----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta. -----

----- **19. RATIFICAÇÃO DO AUTO Nº7 REFERENTE À OBRA – ADEQUAÇÃO DA ÁREA ENVOLVENTE DA ZONA INDUSTRIAL DE MIRANDA DO DOURO.** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 7 referente à obra – Adequação da Área Envolvente da Zona Industrial de Miranda do Douro, adjudicada à empresa Jaime Nogueira e Filhos, Lda., do valor de 8.878,54 € (oito mil, oitocentos e setenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -

----- **20. AUTO Nº15 REFERENTE À OBRA – REQUALIFICAÇÃO URBANA DO BAIRRO VERDE.** -----

----- Foi presente o auto de medição nº 5 referente à obra – Requalificação Urbana do Bairro da Terronha, adjudicada ao Consórcio Jaime Nogueira e Filhos, Lda. e ETE Empresa de telecomunicações e eletricidade, Lda., do valor de 25.690,79 € (vinte e cinco mil, seiscentos e noventa euros e setenta e nove cêntimos) acrescido de IVA. -----

----- De acordo com a informação dos técnicos desta Câmara, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o referido auto. -----

----- Mais foi deliberado por unanimidade aprovar este assunto em minuta. -

----- **Por se verificar a urgência das deliberações seguintes, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e, em conformidade com o estabelecido no art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião mais um assunto na Ordem de Trabalhos.** -----

----- **21. LIBERTAÇÃO DO PAGAMENTO DE RENDAS EM ATRASO A ALFREDO LUÍS FERNANDES.** -----

----- Foi presente a informação do Serviço de Ação Social do Município, que informa da situação precária a nível de saúde e económica de um munícipe, o Sr. Alfredo Luís Fernandes. -----

----- Depois de analisada a situação e de acordo com os pareceres técnicos, o órgão executivo deliberou por unanimidade anular as rendas em atraso, que perfazem um total de 162.88 € (cento e sessenta e dois euros e oitenta e oito

cêntimos). -----
----- Foi deliberado ainda por unanimidade isentar o mesmo, do pagamento das rendas nos próximos seis meses, a partir desta data. -----

----- O órgão executivo deliberou ainda aprovar este assunto em minuta. ----

----- **22. INFORMAÇÕES.** -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 2/2012, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 11.05 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Ex.mo. Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária. -----

